



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº E-12/004.084/2015

Data 10/02/2015 Fls. 107

Rubrica WA 104270522-3

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 859

DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE
PANTÓGRAFO DO TREM PREFIXO WC-935,
FORA DA OPERAÇÃO COMERCIAL, NAS
PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO MARACANÃ
EM 02/01/2015**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.084/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar à Supervia – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A a penalidade de multa, com fundamento na alínea “b” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão, pela violação à Cláusula Quarta do referido contrato, no valor de R\$ 48.206,71 (quarenta e oito mil, duzentos e seis reais e setenta e um centavos), equivalente a 0,01% (zero vírgula zero um por cento) de seu faturamento relativo ao ano de 2014.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2016.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

CARLOS CORREIA
Conselheiro

